



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 502

83

MENSAGEM N° 057

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que “Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme específica”.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme específica”.

Necessária à aprovação deste repasse através de uma lei regulamentando, para que ao repassar recursos de emenda parlamentar para a instituição, o Município não fique descoberto pela legislação, com a devida prestação de contas por parte da entidade executora do recurso.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 102

83

PROJETO DE LEI N° 057

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme específica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à entidade “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA” - APAE, inscrita no CNPJ nº 46.471.728/0001-00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a emenda parlamentar nº 37170001, com o número de Programação 36000375274202100.

Art. 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, e estar devidamente cadastrada junto a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio, previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DRACENA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1437 - CENTRO - CNPJ: 44.880.060/0001-11

DRACENA/SP - CEP 17.900-000

FONE: (18) 3821-8000

**CÓDIGO DE ACESSO**
44C93FA70D374FBEB80499E37F85F156**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRE KOZAN LEMOS:27155113883 em 19/11/2021 09:01:54 -02:00
CPF: 271.551.138-83
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC Certisign RFB G5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://dracena.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/44C93FA70D374FBEB80499E37F85F156>



Prefeitura Municipal de Dracena

De	Secretaria de Saúde e Higiene Pública de Dracena	Data: 17/11/2021
Para	Departamento jurídico	
Assunto	Termo de Convenio EMENDA R\$100.000,00	Pág.: 01
Descrição	<p>Vimos por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a confecção de um Termo de Convenio , celebrado entre Prefeitura Municipal de Dracena e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Dracena para:</p> <p>Repasso de recurso a Entidade acima no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) habilitado conforme portaria MS/GM nº1.464 de 30 de Junho de 2021.(anexo)</p> <p>Proposta 36000375274202100</p> <p>O recurso será utilizado em custeio de material de consumo conforme descrito no plano de trabalho que segue em anexo.</p> <p>A vigência deste será até 31/12/2021 podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.</p> <p>Elemento econômico Funcional programático:</p> <p>Categoria econômica:</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde-Designada</p> <p>Geni Pereira Lobo Pesin</p>	

**MUNICÍPIO DE DRACENA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1437 - CENTRO - CNPJ: 44.880.060/0001-11

DRACENA/SP - CEP 17.900-000

FONE: (18) 3821-8000

**CÓDIGO DE ACESSO**

DC4CF4114F0B492AB88701F0C20C0334

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GENI PEREIRA LOBO PESIN em 18/11/2021 11:32:06 -03:00
CPF: 039.923.528-03
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE DRACENA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://dracena.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/DC4CF4114F0B492AB88701F0C20C0334>

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 122 - DOU de 01/07/21 - Seção 1 - p. 84

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.464, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

		SAUDE							
S	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375274202100	100.000,00	37170001	100.000,00	1030250182E900035	2042703	100.000,00
S	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375276202100	150.000,00	31340003	150.000,00	1030250182E900035	2750988	150.000,00
S	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375277202100	100.000,00	37300010	100.000,00	1030250182E900035	2750988	100.000,00
S	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375279202100	79.000,00	28130010	79.000,00	1030250182E900035	2750988	79.000,00
S	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377039202100	80.000,00	40350001	80.000,00	1030250182E900035	2750988	80.000,00
S	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	36000375150202100	250.000,00	40630003	250.000,00	1030250182E900035	2790637	250.000,00
S	ECHAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000372004202100	100.000,00	25320007	100.000,00	1030250182E900035	6561144	100.000,00
S	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE ELDORADO	36000371373202100	250.000,00	37460004	150.000,00	1030250182E900035	6398456	150.000,00
					28160003	100.000,00	1030250182E900035	6398456	100.000,00
S	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357200202100	250.000,00	40210002	250.000,00	1030250182E900035	7042426	250.000,00
S	ELISIARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELISIARIO - SP	36000377971202100	11.075,00	40350001	11.075,00	1030250182E900035	6499716	11.075,00
S	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000357857202100	8.279.986,00	38960003	1.000.000,00	1030250182E900035	2786427	1.000.000,00
					26200009	2.000.000,00	1030250182E903533	2786427	2.000.000,00
					28120017	279.986,00	1030250182E900035	2786427	279.986,00
					28120004	5.000.000,00	1030250182E903533	2786427	5.000.000,00
S	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361720202100	550.000,00	27960004	500.000,00	1030250182E900035	6896146	500.000,00
					40120001	50.000,00	1030250182E900035	6896146	50.000,00
S	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357385202100	50.000,00	90890001	50.000,00	1030250182E900035	6404758	50.000,00
S	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369334202100	50.000,00	28130016	50.000,00	1030250182E900035	6470246	50.000,00
S	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	36000360563202100	250.000,00	37350001	250.000,00	1030250182E900035	2751364	250.000,00
S	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000365934202100	100.000,00	40940002	100.000,00	1030250182E900035	5670578	100.000,00
S	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000369120202100	300.000,00	92290002	100.000,00	1030250182E900035	2080117	100.000,00
					200.000,00	200.000,00			200.000,00